



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 13.922.554/0001-98 Telefax: (75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 211/2025PS-PMSS
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2025

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 23/12/2025, com vencimento em 23/10/2026.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo. RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 23/12/2025, com a Empresa **NUNES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.492.799/0001-20, sediado na Avenida Julio Pereira Nunes, nº 276ª, centro, Irecê – Bahia, CEP: 44.900-00, doravante designado CONTRATADO, representado pelo Sr. **NILTON NUNES DOURADO**, portador da Carteira de Identidade nº 02.926.880-08 e do CPF nº 551.554.305-00, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por objeto, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, no serviço pela CONTRATADA, de acréscimo de serviços de revestimento em CBUQ, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA, incluindo trechos com coordenadas georreferenciadas e pontos de estacas E0 a E21, abrangendo aproximadamente a 6.477,75 m² (seis mil, quatrocentos e setenta e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados) adicionais de área de pintura de ligação e limpeza na Rua Severiano Rodrigues (Rua do Pé de Jaca) – T02, Rua do Hospital Municipal e Rua José Venceslau – Atrás do Cemitério e ainda trecho adicional na entrada do Povoado de Pau Ferro, com área de aproximadamente 1.001,85 m² (mil e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados), totalizando o valor do acréscimo de R\$ 896.802,50 (oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), que se refere a 18,51% (dezoito vírgula cinquenta e um por cento) do valor do contrato original, de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e planilhas orçamentárias anexas.

Após acréscimos, fica incluso ao Contrato de Prestação de Serviços nº 211/2025PS-PMSS, o valor aditivado de **R\$ 896.802,50 (oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, totalizando para esta obra o valor de R\$ 5.742.526,31 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo de valor se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato **211/2025PS-PMSS** e sua fundamentação legal, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, estão conforme artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/24.

Art. 124 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ: 13.922.554/0001-98 Telefax: (75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Aditivo entra em vigor a partir da presente data. Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 03 de agosto de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Nilton Nunes Dourado
CNPJ: 07.492.799/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG